Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.356, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, referente ao incentivo aos Hospitais Públicos – 1.º Trimestre de 2013.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R$ 6.856.376,61 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), oriundos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao incentivo aos Hospitais Públicos – 1.º Trimestre de 2013.

Parágrafo único. Os recursos, de que trata o *caput* deste artigo, serão repassados, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com as transferências do Estado para o Município, conforme Portaria 973/2012 da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2.º Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0032.1.009 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – Resolução CIB 653/12, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 6.856.376,61 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 3.º O Crédito autorizado no Art. 2.º desta Lei será compensado com auxílio de igual valor, concedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde referente ao Programa de Incentivo de Metas aos Hospitais prestadores de serviços ao SUS – Resolução CIB/RS n.º 653/12.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Maio de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração